



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7028

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Não votado, não tramitado

Autoria: Maria de Fátima Pereira Macedo

Data: 13/03/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 77/2007. (NÃO VOTADO). Dispõe sobre indenização aos proprietários de veículos, vítimas de danos materiais ocorridos durante a utilização do estacionamento “ÁREAZUL”, nas vias públicas do município de Montes Claros e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 26.4 **Posição:** 53 **Número de folhas:** 07

Espécie: Ph
Categoria: não tramitado
ct: 26.4
ordem: 53
nº fls: 05



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 77 /2007

AUTOR:

Vereadora – Fátima Pereira Macedo

ASSUNTO:

Dispõe sobre Indenização aos Proprietários de Veículos, Vítimas de Danos Materiais Ocorridos Durante a Utilização do Estacionamento “Área Azul”, nas Vias Públicas do Município de Montes Claros e dá Outras Providências .

MOVIMENTO

1 - Entrada em – 06/03/2007

Comissão Legislação e Justiça

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da vereadora Fátima Pereira

Projeto de Lei n.º 2007.

(AS Pautas 103/07)
Cláudia

"DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS, VÍTIMAS DE DANOS MATERIAIS OCORRIDOS DURANTE A UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO "ÁREA AZUL", NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Torna-se obrigatório à indenização, pelo Poder Público Municipal, aos proprietários de veículos vítimas de furtos, roubos ou danos materiais ocorridos durante o uso do Estacionamento "Área Azul", nas vias Públicas do Município de Montes Claros.

Art.2º - As vitimas deverão requerer a indenização ao Órgão de Trânsito do Município, que administra o estacionamento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do ocorrido, munido dos seguintes documentos:

- I – Dados pessoais do Proprietário e comprovante de endereço;
- II – Boletim de Ocorrência expedido, na data , por órgão policial competente;
- III – Cópia do CRV do veículo;
- IV – Comprovante de pagamento do uso do estacionamento;

Art.3º - O órgão competente do município terá 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do requerimento, para analisá-lo e deferir a solicitação.

Art.4º - O órgão responsável do Executivo ficará obrigado a contigenciar efetivo de fiscais, necessários ao cumprimento desta Lei, para zelar pelo patrimônio dos condutores que contribuem para este serviço.

Art.5º - Os recursos para cobertura das despesas geradas pela implantação e cumprimento desta Lei, virão das autuações de trânsito emitidas e arrecadadas pelo município,das cobranças de taxas, dos estacionamentos e de outras arrecadações efetuadas pelo Órgão de Trânsito do Município de Montes Claros.

Art.6º - Constatados os danos, pelo órgão competente do município, o prazo para o pagamento não poderá ultrapassar de 90 (noventa) dias da data da análise do requerimento.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da vereadora Fátima Pereira

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de abril de 2007.

Fátima Pereira Macedo
Vereadora

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP	X RECEB.
08/03/2007	
HORA: 13:30hs	
ASS:	



Quem paga 'Área Azul' tem direito à segurança do carro

Especialista diz que Poder Público tem que assumir responsabilidade em caso de danos ao veículo estacionado nesse espaço

A discussão sobre a cobrança de estacionamento pelo Poder Público no Sistema Área Azul ganha novo enfoque. Decisão recente da Justiça em Santa Catarina condenou "a exploradora do serviço", no caso uma permissão onária que faz às vezes da Prefeitura, a indenizar o cidadão em caso de danos em seu veículo. O Tribunal de Justiça local entendeu que o cidadão deve ser indenizado por furto do seu carro.

Na opinião da advogada de Direito Público, Karina Penna Neves, da Innocenti Advogados Associados, ao cobrar a Área Azul o Poder Público tem o dever de assumir a responsabilidade por eventuais danos sofridos pelo cidadão. "A prefeitura e a empresa responsável pelo sistema Área Azul são responsáveis por fis-

calizar e garantir a segurança do patrimônio do cidadão que paga pelo serviço. Ou seja, em caso de danos, roubos ou furto do veículo, o cidadão deve ser indenizado", afirma.

Karina Neves ressalta que, na ausência dessa responsabilidade, "seria configurada uma situação de injusta vantagem do Poder Público". Ela afirma que, no caso, em Montes Claros, a Empresa Municipal de Trânsito e Transporte (Transmontes), empresa exploradora da Área Azul, como o Guarda Municipal, "devem atuar constantemente na fiscalização, tanto para lavrar a multa em caso de irregularidade como para vigiar o patrimônio, pois este é o seu dever".

Em São Paulo, uma polêmica já surgiu em relação aos

veículos que estacionam nas dependências do Parque Ibirapuera. Ali, além da questão da responsabilidade pela segurança, também está em debate a própria cobrança da, lá chamada, Zona Azul, em um espaço público que já é destinado aos freqüentadores do parque.

Na página da CET da prefeitura de São Paulo na Internet, consta no item Como utilizar o Sistema Zona Azul a seguinte orientação: "A Prefeitura do Município de São Paulo e à Companhia de Engenharia de Tráfego CET não caberão, em nenhuma hipótese, responsabilidades indenizatórias por acidentes, danos, furtos ou prejuízos que os veículos ou seus usuários possam vir a sofrer nos locais delimitados pelo Sistema Zona Azul".

No entanto, a recente decisão do Judiciário catarinense desmonta essa orientação. Naquele estado, a empresa Soil Serviços Técnicos e Consultoria, exploradora do serviço, foi condenada a pagar indenização no valor de R\$ 8 mil a um motorista que teve o carro furtado, quando ocupava uma das vagas do sistema de Zona Azul na cidade de Joinville.

Karina Neves recomenda que, "em caso de furto do veículo ou de algum pertence, o motorista reúna o maior número de provas possíveis como o boleto da Área Azul, testemunhas e o boletim de ocorrência feito na delegacia da área." Com esses documentos, é possível dar entrada numa ação de indenização contra a Prefeitura ou contra a permissionária do serviço.

Pequi reuniu sete mil pessoas

O músico montes-clarense Jukita Queiroz foi o vencedor do II Festival de Música, um dos principais eventos da 17ª Festa Nacional do Pequi, encerrada no último domingo. Queiroz recebeu R\$ 3 mil pela música "Vida Bela", que também recebeu o prêmio de melhor arranjo, R\$ 750. A paulista Ivânia Catarina ganhou como melhor intérprete do festival, recebendo R\$ 750. "Arraial das Formigas", de Carlos Soyer, de Montes Claros, ficou em segundo lugar e recebeu o prêmio de R\$ 2 mil. A música também foi considerada o melhor tema

ligado aos 150 anos de Montes Claros, levando o prêmio de R\$ 1 mil.

O prefeito Athos Avelino prestigiou a festa, inclusive participou do Concurso Arroz com Pequi, que já virou tradição dentro da festa. Maria Nilza Nogueira de Sá, com o prato "Arroz com Pequi Escondido", ficou com o primeiro lugar, recebendo R\$ 350.

Com o prato "Charuto com Pequi", Edgar Antunes Pereira ficou em terceiro lugar, recebendo um prêmio de R\$ 150, enquanto Rosângela de Jesus Silva, com o prato "Arroz com Pequi e Creme de

Cebola", foi a segunda colocada, levando R\$ 250,00, no Concurso Arroz com Pequi.

Athos Avelino considera que, além de estimular a criatividade das pessoas na culinária regional, o concurso também mantém viva a força e a presença do pequi como um dos frutos mais importantes da cozinha regional.

Mais de sete mil pessoas passaram pelo mercado durante os quatro dias da festa, que está dentro das comemorações continuadas dos 150 Anos de Montes Claros. O evento nasceu como uma forma de denunciar a situação

do cerrado mineiro, ameaçado pelas ações das madeireiras e carvoarias, e ainda de divulgar um dos frutos mais importantes da região, que é o pequi. Hoje, virou bandeira de conscientização ecológica e faz parte do calendário escolar do município.

O prefeito Athos cumpre o compromisso de unir as questões de preservação com a identidade cultural. Prova disso foi, também, a Expedição Caminhos do Gerais e a exposição de comemoração dos 50 anos da obra Grande Sertões: Veredas, do escritor Guimarães Rosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 77/2007 QUE “Dispõe sobre a Indenização aos Proprietários de Veículos, Vítimas de Danos Materiais Ocorridos Durante a Utilização de Estacionamento “Área Azul”, nas Vias Públicas do Município de Montes Claros e dá outras providências,”, de autoria da vereadora Fátima Pereira Macedo.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento dispõe sobre a indenização, por parte do Poder Executivo, por danos causados nas condições que menciona.

Tendo em vista que o projeto em comento trata de matéria orçamentária, o mesmo contraria os dispositivos do artigo 51 da LOM.

Não obstante, o mesmo projeto cria obrigações e funções para o Poder Executivo, o que, ao nosso sentir, fere o princípio da independência dos poderes.

Em face ao exposto, o Projeto de Lei fere e contraria as disposições constitucionais e seus princípios, pelo que é o mesmo Inconstitucional e, infringe normas superiores ordinárias e complementares, sendo de igual forma, ilegal.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 19 de abril de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 77/2007

AUTORA: Ver. Maria de Fátima Pereira Macedo

MATÉRIA: Dispõe sobre indenização aos Proprietários de Veículos, Vítimas de Danos Materiais Ocorridos Durante a Utilização do Estacionamento “Área Azul”, nas Vias Públicas do Município de Montes Claros e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei Nº 77 /2007 de autoria da Vereadora Maria de Fátima Pereira Macedo, “Dispõe sobre indenização aos Proprietários de Veículos, Vítimas de Danos Materiais Ocorridos Durante a Utilização do Estacionamento “Área Azul”, nas Vias Públicas do Município de Montes Claros e dá Outras Providências.

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 13/03/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 20/04/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O referido projeto prevê indenização aos proprietários de veículos, vítimas de danos materiais ocorridos durante a utilização do estacionamento “Área Azul”, nas Vias Públicas do Município.

Convém destacar que iniciativa de leis, como a do presente projeto, que trata de matéria financeira e atribuições de órgão da Administração Pública, é privativa do Executivo Municipal, conforme estabelece o Art.51, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, esta Comissão entende que o Projeto de Lei, em análise, incide em vício de iniciativa, contrariando normas legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão, conclui pela ilegalidade e inconstitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 21/05/2007.

Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia

Vice-Presidente: Ver. Ademar de Barros Bicalho:

Relator: Ver. Eurípedes Xavier Souto